TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência visa ao credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda municipal, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.

2. OBJETO

Chamamento público para Contratação dos serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE.

Os serviços, objeto deste termo de Referência, serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e conforme legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade do credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de imagem no município de Camocim de São Félix/PE, visando ampliar a oferta de serviços de saúde de qualidade à população local.

A demanda por exames de imagem tem crescido significativamente, refletindo a necessidade de diagnósticos precisos e precoces para diversas condições de saúde. Atualmente, a ausência de uma rede estruturada de fornecedores credenciados limita o acesso da população a esses serviços essenciais, ocasionando deslocamentos a outros municípios, atrasos nos diagnósticos e agravamento de condições clínicas.

A realização de um credenciamento de empresas especializadas permitirá ao município estabelecer parcerias com profissionais e instituições qualificadas, garantindo a oferta de exames de alta qualidade, com tecnologia adequada e procedimentos seguros, além de promover maior agilidade no atendimento e maior controle sobre os custos envolvidos.

Ademais, o credenciamento possibilitará a padronização dos serviços, a fiscalização da qualidade, a otimização dos recursos públicos e a ampliação do acesso aos exames de imagem, contribuindo para a melhoria da saúde pública local e para o bem-estar da população de Camocim de São Félix/PE.

Diante do exposto, justifica-se a realização do processo de credenciamento como

FLA Nº 014

uma medida estratégica para fortalecer a rede de atenção à saúde no município, promovendo maior eficiência, qualidade e equidade no atendimento aos cidadãos.

4. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços estimados constantes na tabela abaixo serão executados de acordo com a demanda solicitada e sua disponibilidade orçamentária, conforme planilha abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS EXAMES RADIOLÓGICOS 2025

Item	Proc.	Codigo sus	Descrição	QTD	Tabela SUS	Valor Banco de Preços	Valor Total
1	742	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	10	9,73	105,00	1.050,00
2	703	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	35	7,20	51,33	1.796,55
3	699	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	40	7,20	59,67	2.386,80
4	712	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	40	9,03	68,73	2.749,20
5	774	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40	12,02	48,69	1.947,60
6	701	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	45	8,38	80,81	3.636,45
7	743	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50	10,96	101,52	5.076,00
8	738	011-1	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50	7,80	80,48	4.024,00
9	767	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50	6,88	112,15	5.607,50
10	771	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50	9,50	123,73	6.186,50
11	766	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50	5,56	63,81	3.190,50
12	773	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	50	14,32	44,00	2.200,00
13	770	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50	8,73	45,00	2.250,00
14	708	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	55	8,38	93,91	5.165,05
15	737	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	55	9,16	71,60	3.938,00
16	704	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	60	6,96	42,00	2.520,00
17	698	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	65	7,52	74,47	4.840,55
18	706	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	65	6,88	84,12	5.467,80
19	710	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	65	9,15	47,68	3.099,20
20	752	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	60	7,40	103,41	6.204,60
21	796	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	60	7,16	90,91	5.454,60
22	819	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	60	7,17	78,04	4.682,40
23	753	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	60	7,40	112,78	6.766,80
24	736	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	60	8,19	69,93	4.195,80
25	798	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	60	6,78	67,28	4.036,80
26	794	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	60	6,50	109,40	6.564,00

27	754	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	60	7,40	116,35	6.981,00
28	757	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	60	8,37	100,23	6.013,80
29	795	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	60	6,78	94,77	5.686,20
30	820	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	60	10,73	51,47	3.088,20
31	741	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	60	10,29	71,43	4.285,80
32	822	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	60	15,30	62,45	3.747,00
33	745	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	60	14,90	90,00	5.400,00
34	764	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	60	6,91	54,01	3.240,60
5	744	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	60	15,58	91,01	5.460,60
36	763	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	90	6,00	43,34	3.900,60
37	761	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	90	5,90	106,92	9.622,80
38	755	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	90	7,77	72,67	6.540,30
39	789	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	90	7,77	106,49	9.584,10
40	760	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	90	6,42	109,50	9.855,00
41	765	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	90	5,62	55,02	4.951,80
42	793	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	90	6,50	79,61	7.164,90
43	799	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	90	9,29	88,95	8.005,50
44	740	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	90	8,33	46,34	4.170,60
45	792	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	90	8,94	95,75	8.617,50
46	762	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	90	6,30	93,15	8.383,50
47	756	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	90	7,40	109,08	9.817,20
48	790	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	90	8,94	88,31	7.947,90
49	759	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	90	7,98	57,50	5.175,00
50	746	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	90	16,88	86,77	7.809,30
51	787	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	90	7,77	115,41	10.386,90
52	702	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	90	7,32	43,62	3.925,80
53	788	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	95	7,77	67,45	6.407,75
			TOTAL DE RAIO X =				**R$ 281.206,35**

			ENDOSCOPIA				
54	1319	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	370	48,16	414,50	153.365,00
55	1318	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	40	112,66	661,76	26.470,40
			TOTAL GLOBAL A SER UTILIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS ITENS =				**R$ 461.041,75**

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços constantes neste Termo de Referência estão inclusos no quadro das demandas elencadas no SUS e serão contratados de acordo com as necessidades dos requisitantes, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e os parâmetros de cobertura estabelecidos pelo SUS.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados em observância à legislação vigente e em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3 A Contratada deverá disponibilizar profissionais de saúde, de acordo com a demanda solicitada, em número suficiente para desenvolvimento das ações no serviço de exames de imagem, devidamente qualificados e com registro válido no conselho de classe.

5.1.4 Para o atendimento da presatação dos serviços dos exames de imagem, o Contratante irá emitir solicitação escrita designando a Contratada qualitativamente e quantitativamente as especialidades a serem ofertadas por parte da Contratada, bem como o qualitativo dos serviços, observando a capacidade instalada para atender a demanda;

5.1.5 Na hipótese de alguma alteração das condições de atendimento, deverá ser remetida à Contratada, com antecedência mínima de até 30 dias, a fim de que a mesma possa viabilizar e disponibilizar o serviço requisitado;

5.1.6 A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante, o relatório detalhado de execução dos serviços prestados, discriminando o paciente, data, e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento juntamente com o atesto de confirmação destas informações pelos gestores;

5.1.7 A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte do Contratante.

5.1.8 A Contratada deverá garantir à continuidade dos serviços, no que diz respeito ao cumprimento da demanda solicitada.

5.1.9 O Contratante por liberalidade poderá solicitar a alteração do profissional de saúde, devendo a Contratada realizar a mudança em caráter imediato, no caso em que haja descumprimento do previsto no Contrato por parte do profissional ou em até 30 (trinta) dias nos demais casos.

5.1.10 No caso de substituição do profissional, a Contratada deverá informar num prazo de até 05 (cinco) dias úteis o profissional substituto, bem como o número do seu cadastro no CNES.

6. PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

FLA Nº 057

6.1.1 Todo o fluxo entre os deslocamentos dos pacientes e a unidade contratada deverá ser definido pelo Contratante.

6.1.2 O serviço contratado deverá ter flexibilidade na implementação de novas rotinas com base em evidências científicas ou quando Portarias Ministeriais assim o exigirem.

6.1.3 As devidas inclusões, exclusões e alterações, de agenda de atendimento e de rotina quando forem solicitados ao Contratante terão os seguintes prazos para execução: até 15 dias para alteração de rotina e até 30 dias para alteração de agenda.

6.1.4 Os atendimentos dos serviços contratados deverão ser realizados em local pré-determinado, sendo os horários e datas previamente indicados pelo Contratante.

6.1.5 Quando os atendimentos de serviços forem realizados, estes deverão ser pactuados de acordo com a demanda municipal.

6.1.6 A unidade Contratada deverá disponibilizar sempre que solicitada documentos e ou informações que o Contratante solicitar, bem como acesso as suas dependências a fim de supervisão e avaliação do serviço contratado;

6.1.7 Pela natureza do serviço é de extrema importância que os serviços não sofram descontinuidade. Assim, é exigido que a Contratada providencie e disponibilize planos de contingência para as seguintes situações:

6.1.7.01 Paralisação por causas fortuitas ou de força maior: adoecimentos dos profissionais;

6.1.7.02 A Contratada deverá disponibilizar solução alternativa sem ônus para o Contratante em até 30 dias do caso ocorrido para os serviços, de antecedência.

6.1.8 A Contratada deverá prestar atendimento em saúde da forma estabelecida na legislação vigente e em conformidade com as necessidades e responsabilidades avançadas.

7 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Poderão participar do credenciamento:

7.1.1.01 Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.2 Não poderão participar do credenciamento:

7.1.2.01 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante,

FLA Nº 018

respeitando o disposto no inciso IV, o Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;

7.1.3 Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

7.1.4 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

8 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

8.1.1 Deverá ser exigida a seguinte documentação de habilitação referente à qualificação técnica:

a) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;
b) Inscrição/Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
c) Registro da participante (pessoa jurídica) junto ao Conselho de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou Biomedicina;
d) Registro e Certidão do responsável técnico, bem como, dos profissionais que irão prestar os serviços médicos, junto ao Conselho Regional de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou Biomedicina;
e) Declaração da pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou funçãode chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90;
f) Declaração da pessoa jurídica informando que possuí capacidade instalada para os serviços a serem ofertados,nos termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010;
g) Declaração firmando compromisso de implantação de sistema ou de qualquer outro meio fidedigno de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios.

PAGAMENTO

8.1.2 Os valores devidos ao(s) Credenciado(s) será(ão) pago(s) mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e atesto pelo Fundo Municipal de Saúde em até 10 dias após emissão da referida nota fiscal.

8.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

8.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação

de Tributos e Contribuições Federais;

8.1.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.6 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.8 Os valores devidos serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios, de acordo com as datas informadas pelos órgão credenciados, conforme segue:

8.1.8.01 Relatório detalhado de execução dos serviços, discriminando o paciente, data e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento.

8.1.9 A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte do Contratante.

8.1.10 O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade de exames realizados por mês.

8.1.11 Ao município reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

8.1.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.1.13 O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

10. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE

10.1.1 O acompanhamento e análise dos serviços prestados ficarão sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, a quem caberá acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir o bom funcionamento dos mesmos, principalmente no que diz respeito ao cumprimento da carga horária e substituição quando necessário, e também, para o acompanhamento de indicadores universal de saúde, citados abaixo, que nos permite uma leitura técnica das condições dos serviços oferecidos.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1 Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo de Referência são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 – SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0102 ATENDIMENTO AMBULATORIAL , EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1.1 DA CONTRATADA:

12.1.1.01 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21, caberá à Contratada:

I- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II- A Contratada é responsável pelos danos causados ao paciente, ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III- A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV- Assumir a responsabilidade pelos proventos dos serviços de exames de imagem, de todos os encargos previdenciários e das obrigações sociais previstas na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, bem como assumir a responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

V- Utilizar somente profissionais especializados na execução dos serviços, em observância ao registro no

FLA Nº 021

conselho de classe do profissional disponibilizado do estado em que for prestado os serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI- Por ocasião da prestação de serviços, todos os profissionais de saúde deverão se apresentar com documento de identificação. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

VII- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames.

VIII- Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

IX- Não cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados, sob pena de rescisão do Contrato.

X- Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional da Contratada, em razão da execução do Contrato.

XI- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

XII- Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

XIII- Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

XIV- A Contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará, sempre que lhe forem solicitados, todos os esclarecimentos ou informações necessárias para tal fim.

XV- A Contratada não poderá se utilizar da prestação

dos serviços contratados, para oferecer seus serviços aos particulares, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e/ou penais.

XVI- A Contratada, quando oficiada pelo Contratante, deverá manifestar-se no prazo determinado, por escrito, sobre quaisquer questões de interesse do Município e de seus usuários, em especial quando tratar-se de auditoria e/ou ouvidoria, com vistas ao atendimento da Lei de Acesso à informação. Não havendo manifestação da Contratada, a mesma ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato, em especial a suspensão dos atendimentos até manifestação, sempre respeitado contraditório e ampla defesa.

XVII- A Contratada é responsável pela conduta e disciplina de seus profissionais no momento da prestação dos serviços, devendo afastar, após regular notificação, de qualquer conduta inconveniente.

XVIII- Disponibilizar atendimento em sua própria Unidade, de acordo com a demanda do município.

XIX- Possuir capacidade instalada para poder suprir as necessidades de prestação de serviços.

XX- Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional), materiais (insumos e equipamentos), conforme os casos compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

XXI- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Credenciamento.

XXII- - Disponibilizar sistema ou qualquer outro meio fidedigno de verificação de controle da prestação de serviços, que contenha no mínimo: qualificação da contratante, qualificação do Município, dados do contrato

(nº, objeto, vigência), serviço contratado, dados do profissional disponibilizado (no mínimo nome e registro no conselho de classe), horas contratadas, horas executadas, como também relatório consolidado e analítico dos atendimentos realizados, estes relatórios deverão ser revalidados com assinatura do responsável da Unidade de Saúde, fiscal imediato dos serviços, para comprovação quantitativa de atendimento do objeto pactuado

XXIII- Manter em arquivo próprio a comprovação dos serviços executados pelo período mínimo de 02 (dois) anos, após o término do contrato, para fins de auditoria, controle e avaliação.

XXIV- Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

XXV- Submeter-se à regulação instituída pela Gestão Municipal.

§1º Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante ou para os com os pacientes e terceiros.

12.1.2 DO CONTRATANTE:

12.1.2.01 São obrigações do Contratante:

I- Conferir a prestação de serviços expedidos pela Contratada.

II- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo previsto, desde que a Contratada tenha apresentado a nota fiscal e os documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste acordo.

IV- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas

FLA Nº 024

pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.

V- Fornecer a Contratada todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços.

VI- Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VII- Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

VIII- Assegurar-se da veracidade das informações prestadas ao SUS;

Camocim de São Félix-PE, 30 de abril de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

FLA Nº 025

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX -CMS-	ATA DE REUNIÃO REUNIÃO Nº05/CMS	RQ-03
DATA: 15/04/2025	LOCAL: SMS	HORÁRIO: 14:00

ASSUNTO PRINCIPAL: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03

Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Exames radiológicos e por imagem

PRESENTES	ASSINATURAS
1. **MARCONE DA SILVA SANTOS** (CONSELHO TUTELAR-TITULAR)	1.
2. **JOSEANE MARIA DOS SANROS SILVA** (CONSELHO TUTELAR-Suplente)	2. Joseane Maria dos Santos Silva
3. **GILBERTO FERNANDES DA SILVA** (CECAPED-TITULAR)	3.
4. **MARIA VALDILENE DA SILVA MENDES** (CECAPED-SUPLENTE)	4.
5.**PATRÍCIA NUNES BEZERRA MONTEIRO**(SINDACSEPE-VICE PRESIDENTE-TITULAR)	5.Patrícia Nunes Bezerra Monteiro
6.**SANDRA SUELI DOS SANTOS SILVA** (SINDACSEPE-SUPLENTE)	6.
7.**SEVERINA MARIA DOS SANTOS** (SIND.TRAB.RURAL-TITULAR)	7.
8.**DAMIANA SEVERINA DA SILVA** (SIND.TRAB.RURAL-SUPLENTE)	8.
9. **DIENE CLARISSE DE SOUZA MELO** (SEC.AÇÃO SOCIAL-TITULAR)	9.
10. **DANTIELE ALINE CABRAL DE MEDEIROS**(SEC.AÇÃO SOCIAL-SUPLENTE)	10.
11.**SARA DE MORAES F. DA SILVA** (S.SAÚDE-COORD.VIG.-TITULAR)	11. Sara de Moraes F. da Silva
12. **AMANDA MARIA MARTINS**(S. SAUDE- COORD. ESP. -SUPLENTE)	12.
13. **BARBARA FREIRE DE FRANÇA SANTANA** (HMCSF- VICE PRESIDENTE CMS-TITULAR)	13.
14. **ROBERTA GISLAYNE DA LUZ** (SMS-SUPLENTE)	14.
15. **MYLLENA NAYARA DE OLIVEIRA** (S.SAÚDE-COORD.A.B.-TITULAR)	15. Myllena Nayara de Oliveira
16.**FABIA MILENA BEZERRA DA SILVA** (SMS- -SUPLENTE)	16.
17.**GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA** (SEC. MUN. SAÚDE)	17. Gésio Antonio Fonseca da Silva
18. **BEATRIZ MINELLE DA SILVA GILÓ** (SEC. EXECUTIVA - CMS)	18. Beatriz Minelle da Silva Gilo

PAUTAS TRATADAS E DECISÕES ADOTADAS

A presidenta do conselho **Patrícia Nunes**, deu as boas-vindas e assim iniciando a reunião. Com a palavra o secretário **Gésio Antônio**, cumprimentando e logo a secretária executiva **Beatriz Minelle** apresenta o relatório final da 12ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sendo assim apreciado e aprovados por todos presentes emitida a **Resolução de Nº07/2025**, sendo posteriormente enviado para planejamento da IV geres e o Conselho Estadual de Pernambuco.

O secretário de Saúde **Gésio Fonseca**, apresentou uma lista de exames radiológicos e por imagem, para deliberação com a necessidade de avaliação de banco de preço o valor do SUS defasado para apreciação do valor banco de preço para que como SMS disponibilize esses exames, aprovado por unanimidade.

Sem mais para o momento, a presidenta **Patrícia Nunes**, encerrando a reunião e agradece todos presentes.

ELABORAÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA:
Beatriz Minelle da Silva Giló	**Patrícia Nunes Bezerra Monteiro**	**15/04/2025**

Digitalizado com CamScanner